

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências (rua Francisco Pontes).

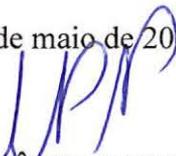
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “Francisco Pontes” a rua do bairro de Arerá, que tem início na via principal do bairro Arerá, com término no sítio Francisco Pontes. Conforme mapeamento anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família da homenageada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 29 de maio de 2025.

  
**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 29.05.25  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
Acervo - 177